

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a exiguidade de terrenos no Cemitério São Bom Jesus da Redenção (Santo Amaro), para venda a terceiros;

CONSIDERANDO o disposto na lei n. 608, de 2 de dezembro de 1949;

CONSIDERANDO que, em virtude das últimas cessões de terrenos realizadas pela Administração no Cemitério São Bom Jesus da Redenção, o exíguo número de lotes, antes disponíveis, se acha definitivamente reduzido ao

limite mínimo permissível, sómente possibilitando, em casos excepcionais, o atendimento oficial de autorizações legais,

R E S O L V E :

ART. 1º — Proibir, até que seja realizada a venda total de 50% das catacumbas do novo Cemitério Central de Santo Amaro, já autorizada pela Lei Municipal n. 9575, de 28 de março de 1966, toda e qualquer venda ou cessão de perpetuidade de terrenos, no atual Cemitério São Bom Jesus da Redenção.

ART. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 11 de outubro de 1966.

a) AUGUSTO LUCENA

Prefeito

a) UBIRAJARA SILVA

Secretário de Higiene e Saúde